



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – SP

REQUERIMENTO n°

/2026

DESPACHO
Encaminha-se.

Sala de Sessões,
____/____/____.

Presidente

A Vereadora que este subscreve vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito de Franca, Alexandre Ferreira, a fim de informar a esta Casa de Leis os motivos que impedem o cumprimento da **Lei Complementar n° 357/2021**, de minha autoria, que versa sobre a criação do Programa de Adoção de Animais.

De acordo com a Lei, o site da Prefeitura de Franca deve disponibilizar, de modo visível em sua página principal, um link para portal de divulgação de cães e gatos que estão disponíveis para adoção no município.

Sabe-se que a Lei estava sendo, pelo menos parcialmente, cumprida pela Prefeitura. Tempos atrás, havia fotos de animais do Canil disponíveis para adoção, mas não de animais de protetores, como a Lei estipula. Além disso, faltavam informações (exigidas pela Lei) nas fotos disponibilizadas, como sexo, porte, se está castrado ou não, idade e telefone do Canil/cuidador para contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Contudo, a aba do site da Prefeitura de Franca referente à adoção de animais (link: <https://www3.franca.sp.gov.br/noticia/30961/adoo-de-animais-ces-e-gatos.html>) atualmente (vista em 16 de janeiro de 2026), já não consta mais nenhuma foto de cães ou gatos, nem do Canil, nem de protetores. Portanto, a Lei Complementar nº 357/2021 está sendo descumprida.

Portanto, solicitamos saber por qual motivo o site da Prefeitura não consta mais as imagens de animais para doação, e quando pretende passar a postá-las novamente, de modo a cumprir a legislação vigente.

Câmara Municipal de Franca,
Em 15 de janeiro de 2026.

LINDSAY 
VEREADORA